



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.007/2009.

Sapé, 17 de dezembro de 2009.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, faço saber, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE, um terreno medindo 25 (vinte e cinco) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundo, subtraído de uma área de terra pertencente ao patrimônio municipal, conforme escritura pública assentada no livro 3-1, fls. 045 e registrada sob nº 3843, em data de 18.01.1951, junto ao Cartório de Escritura e Registro de Imóveis, desta cidade, tendo a doação em preço os seguintes limites:

Pelo Leste – com a Rua Padre Zeferino Maria;

Pelo Oeste – com o prédio sede da Curadoria do Ministério Público;

Pelo Sul – com a Rua Deputado Egidio Madruga;

Pelo Norte – com o prédio sede do IPEP-Pb.

Parágrafo Único – O terreno em referência destinar-se-á a construção da sede própria do Cartório Eleitoral deste Município.

Art. 2º - Fica doado ao Instituto da Previdência do Estado da Paraíba o terreno medindo 25 (vinte e cinco) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundo, onde já se acha construída a sede do mencionado Instituto, no Bairro de Nova Brasília, desta cidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Gabinete do Prefeito**

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal 0642, de 15 de setembro de 1992, dada a sua não utilização para os fins a que foi destinada.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 17 de dezembro de 2009.


JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito